



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 645/2022 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 873/2021.

O presente projeto, de autoria dos nobres vereadores Marcelo Messias e Rinaldi Digilio, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o "Dia da Diversidade Surda", e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, com apresentação do substitutivo, com a finalidade de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Segundo os dados da FENEIS- Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos, estima-se que entre 15% a 25% dos brasileiros possuam algum grau de surdez (adquirida ou congênita).

Para tanto, a cultura ouvinte necessita entender que a cultura surda é relevante, os surdos precisam ser vistos e respeitados integralmente.

As ações de implantação e melhorias nas escolas bilíngues são necessárias nos eixos, educacional, político e principalmente o social e, devem ser ampliadas, à fim de propiciar a cultura surda uma melhor qualidade de estudo, de conhecimento e também de vida. Uma comunidade surda pode incluir pessoas que não são surdas, mas que apoiam ativamente os objetivos da comunidade e trabalham em conjunto com estas.

A escola bilíngue é fundamental para a formação e educação do surdo, pois é nela que eles se encontram e se sentem totalmente incluídos, devem prepará-los para que vivam em comunidade, privilegiando a língua materna (Língua Brasileira de Sinais) LIBRAS e, assim gerar aprendizado no convívio em sociedade.

De acordo, Padden e Humphries (2000, p.5 apud, STROBEL, 2008, p.30) a comunidade surda é composta por um grupo de pessoas que vivem num determinado local, partilham os objetivos comuns dos seus membros, e por diversos meios trabalham no sentido de alcançarem estes objetivos.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, haja vista, a expansão e conscientização frequente na história, na vivência e nos direitos dos surdos, portanto, favorável é o parecer nos termos do substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 01/06/2022.

Ver. Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Daniel Annenberg (PSDB)

Ver. Delegado Palumbo (MDB) - Relator

Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Ver. Jorge Wilson Filho (REPUBLICANOS)

Ver. Roberto Tripoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/06/2022, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.